



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI
EDITAL N° 76/2022

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES DO IFMA PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 19, inciso II, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, com fundamento na Resolução CONSUP nº 42/2014, torna público que poderão ser submetidas pelos pesquisadores do IFMA, solicitações (na forma de propostas) de concessão de **Auxílio Financeiro para Participação em Eventos Científicos Internacionais**.

1. OBJETIVO

- 1.1 Conceder auxílio financeiro aos pesquisadores do IFMA, para participação e apresentação de trabalhos científicos em evento internacionais;
- 1.2 Promover o intercâmbio de experiências, o aperfeiçoamento e a difusão da produção científica do IFMA;
- 1.3 Possibilitar o estabelecimento e/ou fortalecimento de convênios científicos com pesquisadores de instituições internacionais;

2. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá solicitar recursos, em forma de proposta, o servidor efetivo do IFMA que, cumulativamente, atenda às seguintes condições:
 - a) Tenha carta convite ou carta de aceitação de trabalho da organização do evento, para apresentação de conferência ou trabalho científico, na forma oral, painel ou exposição. O trabalho deve ser oriundo de dados obtidos em projetos de pesquisa desenvolvidos, ou em desenvolvimento, no âmbito do pesquisas desenvolvidos, ou em desenvolvimento, no âmbito do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT) e dos Programas de Pós-Graduação do IFMA ou qualquer outro projeto científico devidamente aprovado e registrado pela PRPGI;
 - b) Esteja participando de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, atualizado e certificado pelo IFMA;
 - c) Possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq (últimos seis meses).
- 2.2 O trabalho não pode ter sido apresentado em outro evento técnico-científico;
- 2.3 O proponente só poderá ser contemplado uma única vez em cada uma das etapa especificadas no item 4.5 deste edital;
- 2.4 Serão priorizados neste certame propostas que contemplem visitas, com o fim de estabelecer e/ou fortalecer convênios com pesquisadores de instituições internacionais;
- 2.5 Servidor afastado não poderá submeter propostas para concorrer ao Edital;
- 2.6 Somente serão consideradas neste certame propostas referentes à participação em eventos realizados no período de **julho a dezembro/2022**.

3. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. O Instituto Federal do Maranhão, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), disponibilizará **R\$ 93.500,00** (noventa e três mil e quinhentos reais), para a concessão do auxílio financeiro de que trata este Edital;
- 3.2 O valor máximo do auxílio por proposta será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3.3 O valor definido no item 3.1 será dividido em três partes iguais. Cada etapa de submissão

contará, portanto, com o valor de R\$ 31.166,60 cada , conforme definido no item 4.5. Se em uma etapa não for utilizado seu respectivo valor total, o saldo será remanejado para a etapa seguinte e assim sucessivamente;

3.4 Serão apoiados os seguintes itens, referentes às despesas decorrentes da apresentação dos resultados dos trabalhos oriundos de pesquisas desenvolvidos, ou em desenvolvimento, no âmbito do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT) e dos Programas de Pós-Graduação do IFMA ou qualquer outro projeto científico devidamente aprovado e registrado pela PRPGI:

- a) taxa de inscrição no evento científico internacional;
- b) confecção de banner/pôster;
- c) deslocamentos relacionados com a participação no evento;
- d) alimentação;
- e) hospedagem;
- f) Despesas com a contratação de seguro-saúde internacional relativa exclusivamente ao período de realização do evento.

3.5 Serão custeadas apenas as despesas realizadas no período descrito na portaria de afastamento do servidor observando-se, ainda, o limite consistente no período compreendido entre dois dias antes do início do evento até um dia depois do seu término, mediante justificativa, devidamente protocolada a PRPGI, e em virtude de menor cotação de passagens aéreas;

3.6 Na elaboração da proposta e na execução das despesas, o pesquisador deverá pautar-se pelo custo de vida do local onde será realizado o evento e pelo princípio da economicidade, buscando os preços e condições mais favoráveis possíveis.

3.7 Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada e solicitada, via processo eletrônico, à DPESQ/PRPGI, onde após análise pela área técnica da mesma, concederá despacho favoravelmente ou não.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 As inscrições das propostas deverão ser realizadas pelo pesquisador/autor do trabalho de forma eletrônica no módulo pesquisa do SUAP, nos períodos descritos no item 4.5.

4.2 A proposta eletrônica deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, todos devem ser anexados, no formato PDF, no sistema SUAP:

- I. Carta com parecer favorável da chefia imediata, do representante da pesquisa e do Diretor Geral do campus, segundo o modelo disponibilizado no ANEXO IV;
- II. Trabalho a ser apresentado;
- III. Carta convite da organização do evento (para os casos de apresentação de conferência) ou comprovante de submissão de trabalho científico na forma oral, painel ou exposição;
- IV. Documento comprobatório de visita ou reunião com pesquisadores de instituições internacionais (somente quando houver)
- V. Cópia da solicitação de Portaria de Afastamento emitida pelo SUAP.

4.3 As propostas serão submetidas na modalidade de fluxo contínuo e, caso aprovadas, ficarão condicionadas à disponibilidade e ao limite orçamentário dos itens 3.1 e 3.2;

4.4 Apenas um dos autores do trabalho poderá submeter a proposta. No caso, de duas propostas destinados ao apoio para apresentação de um mesmo trabalho, considerar-se-ia a proposta do autor principal;

4.5 Cronograma de submissão e análise das propostas:

As etapas de submissão das propostas para vigência de 2022 estão descritas no quadro abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	01/04/2022
Impugnação do Edital	3 dias úteis após data de publicação
Período de submissão	Data de divulgação de resultado
1ª etapa: 01/04 a 13/05/2022	A partir de 30/05/2022

2ª etapa: 16/05 a 30/06/2022	A partir de 15/07/2022
3ª etapa: 01/07 a 31/08/2022	A partir de 15/09/2022
Período de Recurso	2(dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa do edital

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

A avaliação dos pedidos de auxílio individual para intercâmbio de servidores será realizada pela comissão responsável pelo certame e obedecerá às seguintes etapas e critérios:

5.1 Etapa I - Eliminatória

5.1.1 Pré-seleção das propostas, quanto ao atendimento às regras do presente Edital, notadamente quanto aos requisitos do coordenador (conforme item 2) e ao preenchimento da proposta e documentação obrigatória (conforme item 3 e 4).

Parágrafo único. Propostas incompletas serão desclassificadas nesta etapa.

5.1.2 A pré-seleção das propostas será feita pela PRPGI.

5.2 Etapa II - Eliminatória/classificatória

5.2.1 As propostas serão avaliadas por Comissão de Avaliação, e a nota atribuída corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota total da proposta submetida, conforme os critérios de avaliação da qualificação da proposta constantes no Anexo III;

5.2.2 A análise das propostas, a ser feita por mais de um avaliador, gerará nota do projeto (NP) obtida pela média aritmética das notas das avaliações;

5.2.3 O Currículo Lattes do pesquisador será avaliado considerando o período de 2019 a 2022, conforme o Anexo II, e a nota atribuída corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota total da proposta submetida;

5.2.4 Os Currículos Lattes dos pesquisadores devem ser atualizados com, no máximo, 03 (três) dias de antecedência ao fim das inscrições, para garantir que todos os itens incluídos em tempo hábil sejam contabilizados pelo Sistema SUAP;

5.2.5 A nota bruta do currículo consistirá no somatório dos pontos considerados válidos solicitados na tabela de pontuações do Anexo II;

5.2.6 A nota normatizada do currículo (**NC**), utilizada para cálculo da pontuação final, é dada pela relação $NC = \left(\frac{P}{P_{total}}\right) \times 100$, onde **P_{total}** corresponde à pontuação máxima obtida entre todos os pesquisadores avaliados neste certame e **P** à nota bruta do currículo do pesquisador;

5.2.7 A nota final (N) das propostas será obtida pelo somatório de cinquenta por cento da pontuação da proposta (NP) mais cinquenta por cento da pontuação normatizada do currículo (NC): $N = 50\%(NP) + 50\%(NC)$;

5.2.8 Caso ocorra empate entre dois ou mais pesquisadores, serão usados como critérios de desempate, nessa ordem:

a) A maior nota no Currículo Lattes do orientador, considerando a nota normatizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

b) A maior nota de avaliação da proposta;

c) O candidato com mais idade, de acordo com o art. 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741/2003.

5.3 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

6. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site do IFMA, no prazo estabelecido no item 4.5 desta chamada.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

7.1 Após aprovação, para que tenha o recurso disponibilizado, o contemplado deverá anexar no sistema SUAP, nos prazos estabelecidos nos resultados finais das etapas, os seguintes documentos:

a) Comprovante com dados bancários;

b) Cópia do passaporte, com o visto, quando requisitado pelo país de destino;

c) Uma cópia da portaria de afastamento assinada pelo Reitor;

- d) Carta convite ou carta de aceitação de trabalho da organização do evento, para apresentação de conferência ou trabalho científico, na forma oral, painel ou exposição.
- e) Termo de concessão disponível no anexo III.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O pesquisador deverá apresentar prestação de contas em até 30 (trinta) contados a partir do encerramento do evento, conforme Manual de Prestação de Contas da PRPGI disponível em <https://prpgi.ifma.edu.br/regulamentos-elegislacao/>;

8.2 A prestação de contas consistirá no preenchimento da aba Dados de Desembolso e envio dos seguintes documentos na aba Anexos do SUAP:

- a) Certificado de participação no evento e de apresentação do trabalho;
- b) Certificado de participação em demais atividades durante o evento;
- c) Relatório Financeiro com as notas fiscais de todos os itens de gastos efetuados e originais ou recibos em nome do pesquisador, comprovando os gastos realizados.

8.3 O descumprimento do prazo estabelecido no item 8.1 acarretará a impossibilidade de o pesquisador se inscrever em outros editais da PRPGI enquanto não forem sanadas as pendências;

8.4 Os recursos não utilizados deverão ser restituídos à Conta Única da União através de GRU (Guia de Recolhimento da União).

9. RECURSO DO RESULTADO FINAL

9.1 Caberão recursos contra o resultado final, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado no sítio eletrônico do IFMA;

9.2 A interposição de recurso deverá ser realizada diretamente via SUAP;

9.3 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no item 9.1;

9.4 Não serão aceitos recursos via e-mail.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior à sua publicação;

10.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão via processo eletrônico.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por razões de conveniência e interesse público, ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos de que trata o presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;

12.2 A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PRPGI durante sua implementação, em virtude de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.3 A PRPGI reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

12.4 A PRPGI não se responsabiliza por arquivos corrompidos.

Rogério de Mesquita Teles

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instituto Federal do Maranhão

###NOME DA CIDADE###, 31 de março de 2022

Rogério de Mesquita Teles (1192190)

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério de Mesquita Teles, PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 31/03/2022 23:18:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 422268

Código de Autenticação: 274222ea2d



Instituto Federal do Maranhão - IFMA - Site: www.ifma.edu.br

Endereço: Avenida Colares Moreira nº 477 Bairro Renascença II, São Luis - MA, Renascença, SAO LUIS / MA, CEP 65.075-441 - Fone: (98) 98421-1007